**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**Nº. 05/2019**

**“Acrescenta o artigo 206-A e seu parágrafo único, ao Capítulo II,**

**Da seção II, Da Cultura, da Lei Orgânica do Município”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

 **Art. 1º -** Fica acrescido o artigo 206-A e seu parágrafo único, ao Capítulo II, Da seção II, Da Cultura, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião com a seguinte redação:

"**Art. 206–A** – Fica obrigada a Secretaria da Cultura do Município de São Sebastião a prestar contas quadrimestralmente à Câmara Municipal.

**Parágrafo único -** a prestação de contas quadrimestral da Fundação Cultural Deodato Santana deverá ser realizada através de audiência pública"

**Art 2º -** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 24 de Setembro de 2019.

**Gleivison Henrique Costa Gaspar**

**Vereador**